



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	277
Proc. nº	
Rubrica	

CONTRATO Nº 235/2021/PMA
PROC. ADM. Nº 28091433/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA E A
EMPRESA CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, devidamente registrada no CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de Anapurus/MA, de outro lado a empresa **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.217.765/0001-55 sediada na Rua Rio Xingu, nº 159, Bairro Trizidela, Barra do Corda, CEP 65.950-000, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO** portador da carteira de identidade nº 2364565 SSP/PI e CPF nº 029.951.163-44 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PMA/MA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28091433/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de show artístico e cultural, com estrutura de som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das **festividades do 56º aniversário da cidade de Anapurus/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	CAMAROTE - Estrutura de Camarote de grande porte:	Diária	02	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00

Página 1 de 10

CONTRATO Nº 235/2021/PMA
PROC. ADM. Nº 28091433/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 278
Proc. nº _____
Rubrica 670

	Instalação de 01 (UM) camarote com capacidade para 60 (sessenta) pessoas, cobertura em estrutura tubular em alumínio P-30 linha Pesada todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira naval 25 mm proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti-derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, 02 (dois) metros de altura do solo para o piso, e 04 (quatro) metros de altura do piso para o teto, com parapeito e escadas de acesso.				
2	ESTRUTURA DE SOM (MEDIO PORTE) 8 graves (subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz- 150Hz), 12 Médio Graves (caixas de 02 vias de 1.200wcom corte de frequência 150Hz-1.50Kz + 1.50KZ- 20Kz), 01 mesa Digital 32 canais,(LS9 X-32) ou Similar, 01 processador digital, 01 kit bateria, 01-kit percussão, 02 - microfones sem fio, 12 microfones com fio, 04 spots voz com 2-12+Ti, 01 cubo de Guitarra e 01 Cuba de Baixo.	Diária	02	R\$ 15.700,00	R\$ 31.400,00
3	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) com 12 MOVING BEAN 5 R, 30 PAR LED 3 watts, 04 MINI - BRUT com 04 LÂMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas de correção, 02 racks Dimmer, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA.	Diária	02	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
4	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA: Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de	Und.	02	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00

	180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel, tensão 220/380 /440)1800 rpm).				
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos.	Und.	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
6	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: seguranças devidamente equipados e com vestimentas diferenciadas para fácil identificação dos mesmos.	Und.	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
7	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL NACIONAL, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	Und.	01	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL LOCAL, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	Und.	02	R\$ 25.900,00	R\$ 51.800,00
9	SERVIÇOS DE DJ (regional), com mesa de som profissional, em acústica, música e áudio profissional, mesa de som, console de mixagem, misturador, ou simplesmente mixer, dispositivo	Hora	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	280
Proc. nº	
Rubrica	

musical eletrônico do tipo analógico ou digital, utilizada por um operador de som, para sincronizar e combinar (mixagem) várias fontes de som (microfones, instrumentos, players).					
Total					R\$ 225.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **contrato será de até 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, observando a efetividade da prestação de serviços que ocorrerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta Bancária da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data de execução final do objeto deste contrato, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	281
Proc. nº	
Rubrica	Trabalho

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho da proposta fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da prestação do serviço.

5.4. A NOTA FISCAL deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA Nº 3219-0 / CONTA CORRENTE Nº 10546-5.**

5.6. Fica autorizado o pagamento antecipado de até 50% (cinquenta por cento) do valor global deste contrato, mediante justificativa por parte da contratada, e sendo realizada sua solicitação em até 5 (cinco) dias uteis anteriores a data prevista para realização do evento objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	282
Prog. nº	
Rubrica	aud

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.2 - Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços devidamente atestadas pelo setor competente;

9.1.3 - Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços objeto do presente processo;

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.2.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

9.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

9.2.4 - Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.2.5 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.2.6 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	283
Proc. nº	
Rubrica	

Parágrafo único. Caso a atração ultrapasse o tempo estabelecido previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, o excedente será de inteira responsabilidade da empresa contratada, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	284
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	285
Proc. nº	
Rubrica	

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

15.1.2 – Para Contratada: **dmempreendimentosdm@gmail.com**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 26 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO
Secretário Municipal de Orçamento
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	286
Proc. nº	
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Diego Magno Freire Carvalho

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 15.217.765/0001-55
Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas 1:

Nome (legível) *Patrick Paulino Pinheiro*

CPF: *053.574.743-89*

Assinatura: *Patrick Paulino Pinheiro*

Testemunhas 2:

Nome (legível) *Michael Foxson Vieira Montales*

CPF: *006.815.493-35*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

vidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 96.842,25 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e dois, e vinte e cinco centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Joselia Prazeres de Sena – Secretaria Municipal De Educação. Ordenador de Despesa, Contratante GRAPEMA GRAFICA E PAPELARIA MARANHENSE LTDA, por OSINETE SANTOS SOUSA, CPF nº 180.475.213-49, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 29/10/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 145/2021 – PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-09/2021.03 – PMPN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO. Nº DA LICITAÇÃO: 031/2021 – PMPN. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE ODONTOLOGIA, SETOR DE LABORATÓRIO, ASSIM COMO AS EQUIPES SANITÁRIAS E DE IMUNIZAÇÃO QUE PERTECEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. CONTRATADA: EMPRESA I C L L MENDES EIRELI, ESTABELECIDADA NA RUA COELHO DE RESENDE, Nº 412, BAIRRO CENTRO SUL, CEP: 64.001-370, TERESINA-PI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 10.985.550/0001-60. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2022. VALOR: R\$ 94.300,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). PAULINO NEVES (MA), 03 DE NOVEMBRO DE 2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES (MA). LUCAS RANIERE BARBOSA BRÁS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 147/2021 – PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-09/2021.03 – PMPN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO. Nº DA LICITAÇÃO: 031/2021 – PMPN. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE ODONTOLOGIA, SETOR DE LABORATÓRIO, ASSIM COMO AS EQUIPES SANITÁRIAS E DE IMUNIZAÇÃO QUE PERTECEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, NÚMERO 195, CEP: 30.570-020, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, MUNICÍPIO BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 38.259.748/0001-86. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2022. VALOR: R\$ 23.598,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). PAULINO NEVES (MA), 03 DE NOVEMBRO DE 2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES (MA). LUCAS RANIERE BARBOSA BRÁS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO: Nº 225/ 2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/SRP. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.644.933/0001-87 e a empresa CANAÃ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.443.328/0001-07. OBJETO: Prestação dos servi-

ços de Manutenção Predial do Estádio Municipal Batistão no município Anapurus/MA, de interesse da administração pública deste município. VALOR TOTAL: R\$ 83.666,50 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / 02 122 0003 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL / 04 122 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. THIAGO SILVA ARAÚJO, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sr. MANOEL MARQUES DA SILVA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 226/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/SRP. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.644.933/0001-87 e a empresa CANAÃ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.443.328/0001-07. OBJETO: Prestação dos Serviços de Manutenção Predial da Quadra José Lindoval Vieira no município Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 62.307,51 (sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/02 122 0003 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL/04 122 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. THIAGO SILVA ARAÚJO, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sr. MANOEL MARQUES DA SILVA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO: Nº 230/ 2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SRP. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 19.045.584/0001-40 e a empresa A. DE S. TELES - ME, CNPJ 05.831.939/0001-11. OBJETO: fornecimento de materiais de consumo (expediente, copo, cozinha e armário) de interesse do Município de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 53.723,82 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 02 PODER EXECUTIVO / 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 244 0008 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IDGGD/BF / 3.3.90.00 Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sr. RODRIGO DE SOUSA TELES pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO: Nº 235/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021/SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CNPJ 06.116.461/0001-00 e a empresa CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 15.217.765/0001-55. OBJETO: prestação de serviços de show artis-

tico e cultural e estrutura de som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades do 56º aniversário da cidade de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/99 com suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 26 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI/MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002.009/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e M J BARROQUEIRO FILHO. **OBJETO:** eventuais aquisições de materiais de elétricos para o município, visando atender demandas da administração, de interesse das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, FPM, FMS, FMAS. **VALOR:** R\$ 50.025,05 (Cinquenta Mil e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ângela Patrícia Gomes Costa, Secretário Municipal de Administração, o Sr. Davielton Mesquita Pinho, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Thayna Carvalho da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Jéssica Mendes Brito, e M J BARROQUEIRO FILHO por Sr. Miguel José Barroqueiro Filho, CPF nº 252.407.813-20. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 27 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.013/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e J DE J CAMARA COMERCIO E SERVICOS. **OBJETO:** eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes visando atender demandas da Saúde, de interesse da Secretarias Municipal de Saúde. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FMS. **VALOR:** R\$ 27.015,92 (Vinte e Sete Mil e Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Thayna Carvalho da Costa, e J DE J CAMARA COMERCIO E SERVICOS por Sr. Jandir de Jesus Camara, CPF nº 909.963.642-34. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 04 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002.013/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e J DE J CAMARA COMERCIO E SERVICOS. **OBJETO:** eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes para o Município. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FPM. **VALOR:** R\$ 67.996,06 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, o Sr. Davielton Mesquita Pinho, e J DE J CAMARA COMERCIO E SERVICOS por Sr. Jandir de Jesus Camara, CPF nº 909.963.642-34. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 04 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003.013/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e NORDESTINA LTDA. **OBJETO:** eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes para o Município. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FPM. **VALOR:** R\$ 57.032,41 (Cinquenta e Sete Mil e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, o Sr. Davielton Mesquita Pinho, e NORDESTINA LTDA por Sra. Jolinda Campelo Mesquita, CPF nº 684.228.813-49. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 04 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004.013/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e NORDESTINA LTDA. **OBJETO:** eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes visando atender demandas da Saúde, de interesse da Secretarias Municipal de Saúde. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FMS. **VALOR:** R\$ 38.074,27 (Trinta e Oito Mil e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Thayna Carvalho da Costa, e NORDESTINA LTDA por Sra. Jolinda Campelo Mesquita, CPF nº 684.228.813-49. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 04 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.014/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e NORDESTINA LTDA. **OBJETO:** eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática visando atender demandas da Educação, de interesse da Secretarias Municipal de Educação. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB. **VALOR:** R\$ 34.004,81 (Trinta e Quatro Mil e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ângela Patrícia Gomes Costa, e NORDESTINA LTDA por Sra. Jolinda Campelo Mesquita, CPF nº 684.228.813-49. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 04 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002.014/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e NORDESTINA LTDA. **OBJETO:** eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática visando atender demandas da Saúde, de interesse da Secretarias Municipal de Saúde. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FMS. **VALOR:** R\$ 25.066,99 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Thayna Carvalho da Costa, e NORDESTINA LTDA por Sra. Jolinda Campelo Mesquita, CPF nº 684.228.813-49. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 04 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003.014/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e R DE J S MADEIRA COMERCIO. **OBJETO:** eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática para o Município. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FPM. **VALOR:** R\$ 38.003,85